



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.071, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.196,60 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1.399, de 13 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

06.03 – RECURSOS VINCULADOS – UNIÃO

12 – Educação

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0064 – Merenda Escolar

12.306.0064.2.054 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR – PNAEP

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.351,80

(Fonte de Recurso: 1039 PNAE P)

12.306.0064.2.055 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – PNAEF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.396,89

(Fonte de Recurso: 1038 PNAE F)

12.306.0064.2.151 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL – PNAEE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 58,83

(Fonte de Recurso: 1041 PNAE E)

12.306.0064.2.156 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE - PNAEC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 389,08

(Fonte de Recurso: 1042 PNAE C)

TOTAL R\$ 7.196,60

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 2.351,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) da Fonte de Recurso: 1039 PNAE P; R\$ 4.396,89 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove) da Fonte de Recurso: 1038 PNAE F; R\$ 58,83 (cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) da Fonte de Recurso: 1041 PNAE E; e R\$ 389,08 (trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos) da Fonte de Recurso: 1042 PNAE C.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 13 de Fevereiro de 2017.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert

Secretária Municipal de Administração